= LEI Nº022/2003 =

"Autoriza o Município de Planalto a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI

ARTIGO 1º. – Fica o Município de Planalto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de Projeto de aquisição de máquinas de costura, para o para implantação do " PROJETO ESPERANÇA".

ARTIGO 2º - O instrumento que formaliza o Convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário na forma da lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 26 de junho de 2.003.

Olimpio Severino da Silva
Prefeito Municipal

Publicado, anotado e registrado na mesma data supracitada

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna

PREFEITURA MUNICIPAL — PLANALTO

Registro no Livro nº 07 fl. 04 V-3
em 26 / 06 / 2003